



RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

Recompor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

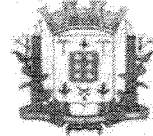
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020/CMDCA, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 1.943, de 31 de maio de 2021, que nomeia os membros técnicos que farão parte do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MAJOR VIEIRA - SC**



CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Major Vieira (SC), realizada em 05 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

A) Política de Educação Municipal

I – Maricilda Morante

II – Norberto Szabelski *de ue bella*.

B) Política de Educação Estadual

I – Leila Grein

II – Márcia Weng Oliveira

C) Política de Saúde

I – Fabiola Coferi

II – Ivana Maria Ribeiro Machado

D) Política de Assistência Social

I – Ana Carolina Rosa Pires

II – Jéssica Felski Sokalski

E) Conselho Tutelar

I – Andressa Ferreira Terres

II – Sandra Mara Wille Canfil

F) Representantes do CMDCA

I – Ana Paula Miernitski

II – Eriko Rêgo Toth

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 05 de junho de 2023.


Eriko Rêgo Toth

Presidente CMDCA Major Vieira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente